



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX
EDITAL Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE OUTORGA

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XX às XXhXXmin, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.235/2019, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, **fica aberta, a partir de xx de xxx de xxxx até as xxhxxmin do dia xx de xxxxxx de xxx, a Concorrência Pública instaurada sob nº xx/xxxx** que será regida Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 e Lei Municipal nº 3.437 de 29/11/2017, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

1 - DO OBJETO:

1.1. Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistro e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátios destinados à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos, que passam a fazer parte deste edital como se aqui transcritos fossem.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. Este contrato não gerará ônus financeiro para o CONTRATANTE, portanto não há valor nem dotação orçamentária a ser indicada

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. As especificações técnicas são as constantes do memorial descritivo – Anexo I e demais anexos.

4 – DO PRAZO:

4.1. A **CONTRATADA** (*Concessionária*) terá até 60 (*sessenta*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para iniciar as operações com:

4.1.1. Pátio dotado de pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) das vagas e dos recursos humanos previstos, e 100% (*cem por cento*) dos recursos materiais previstos.

4.1.2. 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo prancha e de 100% (*cem por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo lança e veículos de apoio.

4.2. A **CONTRATADA** terá até 90 (*noventa*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para atender integralmente as quantidades de vagas previstas no pátio.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o Preposto que a representará junto à Prefeitura nos assuntos pertinentes a execução contratual, bem como seu domicílio comercial, telefone (*fixo e/ou celular*) e endereço eletrônico (*E-mail*) para contato.

4.4. **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contado a partir da assinatura deste Contrato, modelo e detalhes do uniforme a ser utilizado pelos motoristas/operadores e ajudantes, na cor padrão da **CONTRATADA**, sujeita a aprovação da **CONTRATANTE**.

4.5. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados para início das atividades.



4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, cópia reprográfica da apólice do seguro contratado.

4.7. Após a assinatura do Contrato e antes de iniciar efetivamente as operações, a **CONTRATADA** deverá participar, se necessário, de treinamento ministrado por técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana, objetivando os procedimentos adotados quanto ao serviço prestado (*controle dos veículos removidos, liberação dos mesmos, tramitação de documentos e postura de atendimento aos clientes*).

4.7.1. A aquisição/locação de software de gerenciamento da administração do pátio que abarca todos os serviços prestados é responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7.2. A **CONTRATANTE** deverá conhecer o funcionamento e utilização do sistema informatizado adquirido pela **CONTRATADA** antes de iniciar de forma efetiva a operação.

4.8. O prazo compreendido entre a assinatura deste Contrato e o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** destina-se à adoção de providências preliminares por parte da mesma.

4.9. O não cumprimento pela **CONTRATADA**, nos prazos previstos, das providências necessárias ao início da prestação dos serviços, será considerado como infração contratual, cabendo a aplicação das sanções previstas no Contrato.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no memorial descritivo, especificações e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



5.3. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação, implantação e execução dos serviços.

5.4. Não serão admitidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta concorrência as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público,

6.2.2. Suspensas, impedidas de licitar, contratar, transacionar e participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia.

6.2.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

6.2.4. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

6.2.6. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.7. Reunidas em consórcio, ou cooperativas.



6.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus **DOCUMENTOS, PROPOSTA COMERCIAL** em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01 (um), 02 (dois), com os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

b) **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/XXXX - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

6.4. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até as xxhxxmin do dia xx de xxxxxx de xxxx.**

6.5. O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex, ou entregues fora do prazo estipulado no subitem 6.4.

6.6. Imediatamente após o encerramento do prazo estipulado no subitem 6.4, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues. Na sala de licitações, no mesmo endereço indicado no subitem 6.4, será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais das empresas e demais interessados.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

6.8. A proponente deverá apresentar em impresso próprio, em separado, **fora dos envelopes 01 e 02**, a carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, com menção expressa dos poderes outorgados ao credenciado, sendo dispensado tal documento se a proponente estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação documentalmente no momento do credenciamento.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO:



7.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** – uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

7.1.1.2. Caso haja interesse, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

7.1.1.2.1. Certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente ou outro documento oficial, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e aos benefícios da regularidade fiscal, prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal de Contribuintes**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou pela internet, dentro do prazo de validade;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

7.1.3. Comprovação da capacidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7.1.3.1.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.5. – Outras Declarações



7.1.5.1. Declaração assinalada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V).

8 – DA PROPOSTA:

8.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:

8.1.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o maior valor de outorga, sendo que o valor mínimo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que poderão ser repassados em até 10 (dez) parcelas mensais ao município.

8.1.1.2. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preço total (em algarismo e por extenso);

8.1.4. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

8.1.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;



8.1.6. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os, serviços e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

8.1.7. A comissão de licitações não levará em conta propostas para execução parcial do Objeto, nem propostas que tenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital.

8.1.8. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, **preferencialmente**, em até um dia antes da sessão pública, **sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública**.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação de documentos após iniciada a sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos e certidões terão a validade do prazo assinalado em Lei ou no próprio documento e, na ausência de fixação de prazo, os documentos terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto os atestados e aqueles que não possuem prazo, tal como o contrato social da empresa.

9.4. **Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa**, bem como certidões/documentos extraídas da “internet”, sendo que suas autenticidades poderão ser confirmadas pela Comissão. **Não serão aceitos requerimentos ou protocolos**.



9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10 – DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS – Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS – Nº 02, **dar-se-á no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, às XXhXXmin.,** conforme indicado no subitem 6.4 do presente ato convocatório.

10.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos, Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

10.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 6.8.



10.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2 o documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão abertos os ENVELOPES N.º 01 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

10.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

10.9. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Permanente de Licitações, a data para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.10. Os envelopes proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

10.11. Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo será destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.

10.12. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso ou tenha havido manifestação expressa de sua desistência em ata, ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos



os Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

10.13. Finalmente será concluída a ata que será assinada por todos os presentes.

10.14. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações **poderá** fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Concorrência Pública.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar a **maior oferta pela outorga**, salientando que o valor mínimo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

11.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

11.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

11.2.2. Contiverem vícios;

11.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

11.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de



preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11.5. O **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

11.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.5.3. No caso do subitem 11.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo estipulado pela Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Os serviços objeto desta Concorrência, serão remunerados exclusivamente através de cobrança de tarifa de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.



12.1.1. Abaixo segue uma tabela com a demanda estimada dos serviços prestados durante um período de 30 dias como referência para o Município.

Base Estimada de Serviços (demanda)	
ITEM	QUANTIDADE
Estadia Média moto e similares	300
Estadia Média automóveis e utilitários	200
Estadia Média caminhão e micro-ônibus	40
Estadia Média ônibus e carreta	20
Estadia Média de outros (caçambas, containers e similares)	10
Remoção motocicleta e similar	150
Remoção automóvel e similar	100
Remoção caminhão (leve) e micro-ônibus	20
Remoção caminhão (pesado) e ônibus	10
Remoção de outros (caçambas, containers e similares)	5
Remoção de veículos objeto de furto ou roubo	10
Remoção de veículos abandonados	30
Liberação de veículo apreendido	120
Taxa Xerox	60
Taxa foto	60
Taxa notificação	60

Obs.: A Lei Federal Nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015 estabelece um prazo mínimo de 60 dias para levar os veículos à hasta pública

12.2. Não haverá remuneração à **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, salvo se a **CONTRATANTE** vier a utilizar o espaço da **CONTRATADA** para guarda ou estacionamento de veículos próprios ou de terceiro alugados em seu favor.

12.3. Os valores decorrentes da remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos serão pagos pelo proprietário/possuidor ou responsável pelo veículo.

12.3.1. Os valores das cobranças do item 12.1. serão fixados por decreto em consonância com os valores de mercado e do tipo de serviço.



12.4. A diária de custódia será calculada por dia (*período de 24 horas*), sendo considerada a data de entrada no pátio até a data da efetiva retirada do veículo.

12.5. A instalação de lanchonete fica permitida desde que os usuários não adentrem a área do pátio e respeitada todas as condições e leis vigentes de seu funcionamento.

13 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Será repassado mensalmente, através de crédito em conta bancária específica da dotação da Secretaria de Mobilidade Urbana, o percentual de no mínimo 7% (*sete por cento*) do valor total bruto mensal arrecadado pela **CONTRATADA**, referente aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

13.2. O valor arrecadado pelo Município conforme o item anterior será revertido na aquisição de materiais para sinalização viária seja horizontal, vertical e semaforica, conforme memorial descritivo (Anexo E)

14 – DO SEGURO

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

15 – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. As obrigações resultantes desta Concorrência constam do Memorial Descritivo e os anexos que acompanham o Edital, que passam a fazer parte integrante do presente, como se aqui transcritos fossem.

16 - DO CONTRATO E PENALIDADES:

16.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar a **maior oferta pela outorga**.



16.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

16.3. O prazo total da Concessão de que trata esta Concorrência será de 15 (quinze) anos podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposto no art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 3.437/2017. Sendo considerado vigente a partir da assinatura do contrato.

16.4. As disposições que se referem a penalidades devem observar os artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato não poderá ser subcontratada. Entretanto, desde que precedida de autorização expressa e escrita dos servidores nomeados como Gestor e do Fiscal do contrato, os guinchos e empilhadeira poderão ser locados conforme disposto no **Anexo A**, assim como o imóvel, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

19.1.1. A Prefeitura de Hortolândia não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pela subcontratada será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) A Subcontratação, caso realizada em desacordo com o estabelecido no item 17 do edital e cláusula décima segunda do contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19 - DO CONTRATO

19.1. As obrigações resultantes desta **CONCORRÊNCIA** constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

19.2. O prazo total da Concessão será de 15 (*quinze*) anos podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposto no art. 2.º, § 1.º, da Lei nº 3.437/2017. Sendo considerado vigente a partir da assinatura do contrato

19.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.



19.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

19.5. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

20.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência em andamento 2020 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

20.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br

20.1.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.3. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

20.1.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.



20.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial da União.

20.3. Da Impugnação ao Edital:

20.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

20.3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

20.3.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

20.3.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP - Junto ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitação.

20.4. Dos Recursos Administrativos:

20.4.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os **recursos** disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

20.4.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.5. Da Anulação e Revogação:



20.5.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações, seja a que título for.

21 - DOS ANEXOS:

21.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO A – Especificações técnicas dos guinchos, veículos e equipamentos auxiliares.

ANEXO B – Especificações técnicas dos pátios, procedimentos para a operação de guinchamento e apoio na realização de leilões.

ANEXO C – Especificação do adesivo a ser colocado no local aonde o veículo foi removido.

ANEXO D – Especificação da orientação visual das ruas e boxes internos no pátio.

ANEXO E – Especificação dos Materiais de sinalização horizontal, vertical e semaforica.

ANEXO F – Área existente em Hortolândia que servia como local de apreensão e remoção de veículos.

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração conforme artigo 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO V – Modelo da Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência Pública.

Hortolândia, xx de xxxxx de xxxxxxxx.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal Interino



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Memorial Descritivo a concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, regida pelas normas contidas na **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014**, e na **Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995**, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Memorial Descritivo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A guarda e remoção dos veículos estacionados (*ou em circulação mediante convênio com o Estado*) cujos condutores transgridam a legislação de trânsito, bem como, abandonados na via pública, constituem serviço indispensável à segurança de tráfego conforme legislação **Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997** que institui o “Código de Trânsito Brasileiro”; e a **Lei Municipal nº 3.437 de 29 de Novembro de 2017** que institui o “Serviço Municipal de remoção e depósito de carcaças de veículos abandonados nas vias públicas municipais e a remoção, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito”.

O Município de Hortolândia possui **222.186** habitantes (*conforme estimativa do IBGE para o ano de 2017*), e uma frota efetiva de **110.345** veículos (*conforme dados do Denatran de Março de 2018 – Link: <http://www.denatran.gov.br/estatistica/635-frota-2018>, sem considerar a frota flutuante*) ocasionando uma taxa de motorização de **2,01** habitantes/veículos.

Conforme tabela abaixo, Hortolândia possui a maior taxa de motorização da RMC (*Região Metropolitana de Campinas*), além de possuir proporcionalmente a maior quantidade de veículos por Km² potencializando claramente o risco de acidentes de trânsito na área urbana.

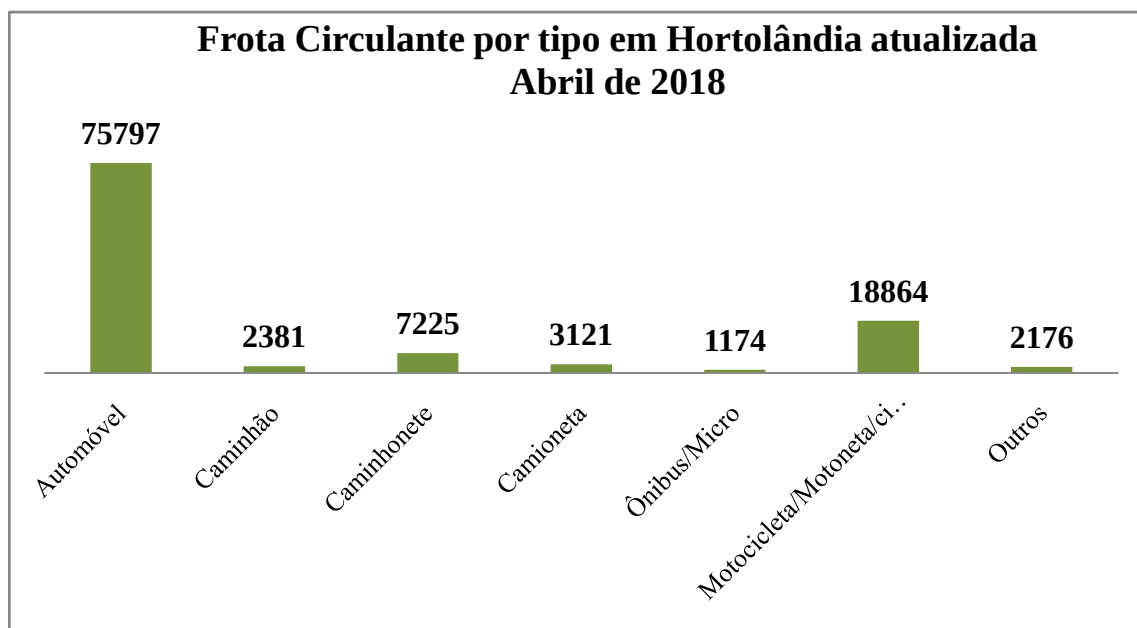


Frota de veículos, por tipo e com placa, segundo os Municípios da Federação - MARÇO/2017

2.221.770

UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (Estimativa 2017)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA km²	Área/Km²	TOTAL (Frota Março 2018)	Prop.Hab/ Veic.	Veic/Km²
UF	MUNICÍPIO	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL		
SP	AMERICANA	233868	1572,75	134	175392	1,33	1.309
SP	ARTUR NOGUEIRA	51986	248,15	178	35486	1,46	199
SP	CAMPINAS	1182429	1359,6	796	882588	1,34	1.109
SP	COSMOPOLIS	69086	380,37	155	38217	1,81	247
SP	ENGENHEIRO COELHO	19059	169,28	110	9655	1,97	88
SP	HOLAMBRA	14012	172,3	64	9413	1,49	147
SP	HORTOLÂNDIA	222186	3094,16	62	110345	2,01	1.780
SP	INDAIATUBA	239602	646,11	311	181646	1,32	584
SP	ITATIBA	116503	314,9	323	79502	1,47	246
SP	JAGUARIUNA	54204	313,37	142	39336	1,38	277
SP	MONTE MOR	57240	203,61	241	28963	1,98	120
SP	MORUNGABA	13232	80,2	147	9542	1,39	65
SP	NOVA ODESSA	57504	769,26	73	42272	1,36	579
SP	PAULÍNIA	100128	704,01	139	74047	1,35	533
SP	PEDREIRA	46094	418,85	110	33924	1,36	308
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	191024	701,54	271	139344	1,37	514
SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	22597	145,24	154	14732	1,53	96
SP	SUMARE	273007	1572,04	153	160275	1,70	1.048
SP	VALINHOS	122163	809,6	149	96241	1,27	646
SP	VINHEDO	73855	889,09	82	60850	1,21	742

Deve-se considerar que a circulação de veículos em boas condições de uso e segurança, bem como o estacionamento em conformidade com a legislação é de fundamental importância para diminuir os riscos de acidentes de toda natureza e ocorrências de vítimas no trânsito.



O gráfico acima apresenta a quantidade de veículos por tipo que circula no Município de Hortolândia, levando em consideração a nossa taxa de



motorização e o número de veículos por Km². Assim sendo, torna-se inevitável a disciplina sobre o viário referente à aplicação de autuações por desrespeito as normas de trânsito e as suas respectivas medidas administrativas, dentre elas a apreensão e remoção dos veículos.

Hoje não têm como aplicar qualquer medida administrativa aos veículos fiscalizados e comprovados a sua clandestinidade, devido à inexistência do objeto deste Memorial.

Além do mais, a Municipalidade não dispõe de meios e recursos suficientes para implantar o Serviço de Rebocamento e o Pátio de Recolhimento de veículos, como atividade da Administração Direta, bem como, pela necessidade de implantar um serviço que atenda as legislações de trânsito de forma eficiente, com agilidade e qualidade no atendimento ao agente fiscalizador e ao cidadão autuado.

Vale ressaltar, além do citado, há uma série de benefícios diretos com a implantação desse serviço, tais como:

- Aumento da segurança nas ruas e estradas (*diminuição das vítimas*);
- Maior respeito à legislação;
- Identificação rápida do proprietário infrator;
- Identificação dos veículos com problemas;
- Controle eficaz dos veículos sujeitos à licença (*ônibus, táxi, caminhões, motocicletas, escolares, etc*);
- Diminuição de furto e roubo de veículos;
- Melhorias no trânsito com redução de problemas causados por veículos com má manutenção;
- Ações favoráveis ao meio ambiente;
- Criação de banco de dados sobre a frota circulante defeituosa ou sucateada;
- Ações favoráveis a vigilância sanitária e saúde (*como o recolhimento de veículos abandonados, ou sucatas que podem virar foco da proliferação de doenças transmitidas através do mosquito*) conforme link:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/aedes-deixa-1-em-cada-4-municipios-do-pais-sob-risco-de-novos-surtos.shtml>

<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/02/carros-abandonados-viram-focos-de-dengue-em-bairro-da-zona-norte.html>

<http://www.tamoiosnews.com.br/noticias/cidades/ubatuba/carros-abandonados-viram-potenciais-focos-do-mosquito-transmissor-da-dengue-em-ubatuba/>

<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/estado/2015/04/06/para-prevenir-avanco-da-dengue-sumare-recolhe-carros-abandonados.htm>



E por fim, considerando ao fato que a prática de concessão para exploração do serviço objeto desse memorial, tem sido adotada com sucesso por vários municípios.

3. DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** (*Concessionária*) terá até 60 (*sessenta*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para iniciar as operações com:

3.1.1. Pátio dotado de pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) das vagas e dos recursos humanos previstos, e 100% (*cem por cento*) dos recursos materiais previstos.

3.1.2. 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo prancha e de 100% (*cem por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo lança e veículos de apoio.

3.2. A **CONTRATADA** terá até 90 (*noventa*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para atender integralmente as quantidades de vagas previstas no pátio.

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o Preposto que a representará junto à Prefeitura nos assuntos pertinentes a execução contratual, bem como seu domicílio comercial, telefone (*fixo e/ou celular*) e endereço eletrônico (*E-mail*) para contato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contado a partir da assinatura deste Contrato, modelo e detalhes do uniforme a ser utilizado pelos motoristas/operadores e ajudantes, na cor padrão da **CONTRATADA**, sujeita a aprovação da **CONTRATANTE**.

3.5. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados para início das atividades.

3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, cópia reprográfica da apólice do seguro contratado.



3.7. Após a assinatura do Contrato e antes de iniciar efetivamente as operações, a **CONTRATADA** deverá participar, se necessário, de treinamento ministrado por técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana, objetivando os procedimentos adotados quanto ao serviço prestado (*controle dos veículos removidos, liberação dos mesmos, tramitação de documentos e postura de atendimento aos clientes*).

3.7.1. A aquisição/locação de software de gerenciamento da administração do pátio que abarca todos os serviços prestados é responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7.2. A **CONTRATANTE** deverá conhecer o funcionamento e utilização do sistema informatizado adquirido pela **CONTRATADA** antes de iniciar de forma efetiva a operação.

3.8. O prazo compreendido entre a assinatura deste Contrato e o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** destina-se à adoção de providências preliminares por parte da mesma.

3.9. O não cumprimento pela **CONTRATADA**, nos prazos previstos, das providências necessárias ao início da prestação dos serviços, será considerado como infração contratual, cabendo a aplicação das sanções previstas no Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ASPECTOS GERAIS

4.1.1. O gerenciamento, coordenação e programação das operações serão de competência exclusiva da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. A remoção do veículo dar-se-á sempre por iniciativa e determinação do agente fiscal detentor da competência para tal, mediante supervisão da Prefeitura.

4.2. DOS GUINCHOS

4.2.1. Os guinchos, veículos e respectivos motoristas/operadores e ajudantes deverão permanecer à disposição em locais previamente determinados pela **CONTRATANTE**.



4.2.2. Os guinchos ficarão à disposição do Setor de Operação da Secretaria de Mobilidade Urbana durante as atividades e execução dos serviços.

4.2.3. Os guinchos e veículos, quando fora das atividades e execução dos serviços deverão ser estacionados no pátio da **CONTRATADA**.

4.2.4. O setor de Operações da Secretaria de Mobilidade Urbana acionará através do sistema de comunicação estabelecido, o motorista/operador do guincho para execução da remoção, informando o local onde se encontra o veículo a ser removido.

4.2.5. As condições operacionais especificadas no **Anexo A** são de acionamento obrigatório pelos condutores dos guinchos e demais veículos a serem utilizados para remoção dos veículos.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar adesivo (*conforme detalhe em Anexo C*) a ser colado na guia aonde o veículo esteve estacionado e fora removido, informando sobre a ação realizada e número de telefone (*contato*) para obtenção de informações.

4.2.6.1. Estes adesivos não serão removidos e descartados no prazo de 12 (*doze*) horas posterior a remoção do veículo servindo de orientação aos demais condutores quanto à proibição do estacionamento.

4.2.6.2. Na eventualidade de não ser possível colar o adesivo na guia onde o veículo esteve estacionado, a **CONTRATADA** deverá colocar um cavalete contendo o referido adesivo conforme as informações descritas no item **4.2.6**.

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá monitorar a localização e operação dos guinchos e veículos, através dos equipamentos de comunicação embarcados nestes veículos.

4.2.8. A rendição dos turnos de trabalho, bem como o intervalo da jornada de trabalho destinado à alimentação e descanso dos motoristas/operadores e ajudantes dos guinchos será escalonada, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços, com observância do disposto na legislação trabalhista vigente.



4.2.9. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos procedimentos operacionais estabelecidos pelo Município de Hortolândia através da Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.3. DOS PÁTIOS

4.3.1. O Pátio deverá possuir:

4.3.1.1. Área com capacidade de acomodação, no mínimo, de 1.500 (*mil e quinhentos*) veículos de 04 (*quatro*) rodas de pequeno e médio porte, 80 (*oitenta*) veículos de 04 (*quatro*) rodas de grande porte (*caminhão ou ônibus*) e de 1.000 (*mil*) veículos de 02 (*duas*) rodas, cercada por muro em alvenaria de altura mínima de 2,5 m (*dois vírgula cinco metros*) com aparatos que impeçam sua escalada e transposição, ou ainda, guardadas as dimensões estabelecidas, instalado em galpões, garagens verticalizadas ou similares em uma área mínima de 35.000 m².

4.3.1.2. As vagas deverão ter 2,50 m x 5,00 m para veículos de pequeno e médio porte, 3,50 m x 20,00 m para veículos de grande porte e de 1,00 x 2,00 m para motocicletas; em vagas demarcadas, pavimentadas com massa asfáltica, concreto, piso sextavado ou em paralelepípedo com espaço para manobras, considerando uma área de manobra e infra-estrutura necessária de 20% sobre a metragem total;

4.3.1.3. Orientação visual em ruas e boxes para melhor identificação do local (*conforme Anexo D*) aonde o veículo encontra-se estacionado, bem como a sinalização horizontal e vertical específica aprovada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

4.3.1.4. Sistema adequado de iluminação, inclusive de emergência, disponibilizando postes de iluminação com holofotes, do tipo quadra esportiva, para viabilizar vigilância adequada e vistorias noturnas, bem como, das ruas e boxes;

4.3.1.5. Edificação interna com infra-estrutura para abrigar os funcionários da operação do serviço de guincho;

4.3.1.6. Quadro geral das chaves de ignição dos veículos apreendidos, mantido em local seguro e vigiado, as quais deverão estar devidamente ensacadas e codificadas de acordo com o box demarcado;



4.3.1.7. Sistema de pára-raios, devidamente aterrados, de modo a evitar que os veículos sejam atingidos por raios, faíscas ou descargas de maior ou menor intensidade;

4.3.1.8. Área destinada para a realização de perícias, devidamente coberta, que permita deslocamentos e dotada de equipamento próprio para elevação do veículo;

4.3.1.9. Edificação mínima dotada de uma sala para atividades administrativas e outra para recepção e atendimento ao público, banheiro masculino e feminino para atendimento ao público e outro adaptado para pessoas com deficiência;

4.3.1.9.1. Linhas telefônicas para atendimento ao público e contato com o órgão de trânsito;

4.3.1.9.2. Mobiliário para as atividades administrativas e para recepção e atendimento ao público;

4.3.1.9.3. Internet, microcomputador e periféricos;

4.3.1.9.4. Máquina fotográfica e/ou similar com características mínimas de: resolução de 5MP (*megapixels*), memória de 1Gb, zoom óptico de 3x, além de comunicador USB para registrar os estado dos veículos na entrada e saída do pátio;

4.3.1.9.5. Software destinado ao controle dos veículos depositados e das liberações autorizadas pelo órgão competente, com sistema adaptado para interligação em rede com o banco de dados do Departamento Estadual de Trânsito (*DETRAM*), fax, mesa de scanner para envio de autos de exibição e apreensão, bem como, de autos de infração lavrados e para o recebimento das correspondentes autorizações para liberação dos veículos sob sua custódia;

4.3.1.9.6. Localização no município de Hortolândia em cujo acesso se dê por vias pavimentadas e iluminadas e sendo a identificação de chegada ao local (*POT – Programa de Orientação de Tráfego*) de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo o projeto de sinalização vertical aprovado por área competente da Secretaria de Mobilidade Urbana.

4.3.2. O pátio funcionará ininterruptamente em regime de 24 (*vinte e quatro*) horas em todos os dias da semana inclusive feriados.



4.3.3. No caso de veículo removido fechado, o mesmo deverá ser mantido fechado.

4.3.4. No caso de remoção de veículo aberto, o mesmo deverá ser imediatamente fechado após a sua vistoria, sendo as respectivas chaves acondicionadas em embalagem lacrada e identificada com a placa do mesmo.

4.3.5. Ao dar entrada no pátio, o veículo será imediatamente vistoriado na presença do condutor do guincho, verificando-se todos os itens registrados no documento RVC – Remoção, Vistoria e Custódia que acompanha o veículo removido, anotando-se no mesmo as eventuais divergências constatadas em relação aos registros efetuados pelo agente fiscal no ato da remoção. A remoção deverá ser cadastrada imediatamente à vistoria, no sistema eletrônico de controle.

4.3.6. Será aberto um prontuário do veículo, onde será arquivado o respectivo documento de remoção e outros documentos gerados durante a sua permanência no pátio. Os quais deverão permanecer em arquivo (*físico e/ou nuvem*) disponível para consulta no prazo de até 3 (*três*) anos.

4.3.7. Na realização da vistoria, os veículos deverão ser fotografados digitalmente, capturando-se, com data e hora do registro, as seguintes imagens:

- Traseira com identificação legível de sua placa;
- Traseira com identificação da marca e modelo do veículo;
- Dianteira com identificação legível de sua placa;
- Lateral direita;
- Lateral esquerda;
- Avarias constatadas na carroceria do veículo;
- Painel do veículo, quilometragem no ato do recolhimento, nível do marcador de combustível (se estiver funcionando) e principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc);
- Estado e condições dos pneus;
- Interior do veículo, quando for constatada a existência de material/mercadoria dentro do mesmo.
- Interior do porta malas (quando existir);
- Número do chassi e do motor (quando possível a ser realizado no local).



4.3.8. No caso de constatação de divergências em relação à vistoria realizada pelo agente fiscal, deverão ser registradas, com data e hora, imagens detalhadas das avarias não relatadas pelo agente fiscal.

4.3.9. Os arquivos das imagens fotográficas digitais capturadas do veículo deverão ser transferidos diariamente para o prontuário eletrônico do veículo, na mesma data de sua remoção.

4.3.10. Os veículos somente serão liberados para retirada, após o cumprimento dos trâmites pertinentes, devendo ser entregues somente à pessoa indicada no Termo de Autorização.

4.3.11. Os veículos liberados serão retirados no pátio, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no período das 08 às 16h30min; sendo assegurada ao proprietário ou representante legal, a retirada de objetos/pertences deixados no interior do veículo.

4.3.11.1. No caso de atendimento ao proprietário do veículo para retirada de pertences/objetos do veículo, o mesmo deverá ser acompanhado pessoalmente durante a entrada e saída do pátio, registrando-se no documento de remoção do veículo os pertences/objetos retirados, mediante assinatura do proprietário.

4.3.11.2. Acessando o proprietário ao veículo e retirando os pertences/objetos, sendo a porta novamente fechada e as chaves acondicionadas em outra embalagem lacrada e identificada com a placa do mesmo na presença do proprietário.

4.3.12. O veículo liberado deverá ser retirado no mesmo dia de emissão do Termo de Autorização; no caso de retirada posterior à sua data de emissão, o proprietário deverá ser orientado a providenciar uma nova autorização.

4.3.13. O veículo retirado deverá ser baixado de imediato no sistema eletrônico de controle permanecendo o seu registro e histórico no prazo de tempo descrito no item **4.3.6.**

4.3.14. Deverá ser dada ao proprietário a oportunidade de vistoriá-lo antes da sua retirada, procedendo-se o registro das divergências apontadas pelo proprietário do veículo no respectivo documento de remoção, quando for o caso.



4.3.15. Quando no ato da entrega do veículo ocorrer à constatação ou alegação, por parte de seu proprietário, de algum dano após a sua remoção, a **CONTRATADA** deverá de imediato, verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo documento de remoção, comprovando-se quando for o caso, a pré-existência dos danos com os registros fotográficos efetuados.

4.3.16. Quando for constatada a ocorrência de danos posterior ao ato da remoção, a **CONTRATADA** deverá adotar providências no sentido de reparar o dano causado.

4.3.17. Para os veículos não retirados até o 10º (*décimo*) dia útil da data de remoção, será emitida através do sistema eletrônico a Notificação de Adoção de Medida Administrativa, a ser encaminhada ao proprietário do veículo. A postagem desta Notificação será custeada pela **CONTRATADA**, e ressarcida pelo proprietário ou representante legal quando da retirada ou pelo leilão.

4.3.18. Os veículos não retirados por seus proprietários há mais de 60 (*sessenta*) dias, contados da data de remoção, serão destinados a leilão conforme legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter e prestar atendimento ininterrupto para as solicitações da Prefeitura durante a vigência deste Contrato.

5.2. Cumprir os procedimentos estabelecidos pela Prefeitura pertinentes à execução dos serviços.

5.3. Contratar profissionais para execução das atividades, com formação e experiência compatíveis com as funções a serem desenvolvidas, observando os salários normativos das categorias profissionais pertinentes e o atendimento a requisitos legais quando exigidos, bem como pela Prefeitura, comprovando a qualquer tempo, durante a execução do contrato, perante a Prefeitura, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes.

5.4. Está inclusa na administração dos pátios, a atividade de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para



realização de leilões dos veículos custodiados, conforme descrito no **Anexo B**, bem como dos Órgãos conveniados.

5.5. Controlar de forma mecânica ou eletrônica, o cumprimento da jornada de trabalho de seus funcionários.

5.6. Treinar os motoristas/operadores e ajudantes com base nos procedimentos operacionais estabelecidos pela Prefeitura, visando à execução dos serviços de forma adequada e eficiente.

5.7. Fornecer aos seus empregados um dispositivo de identificação, tipo crachá com foto, com o nome da **CONTRATADA** e do empregado, a inscrição “**A SERVIÇO DA PREFEITURA**”, de utilização obrigatória quando estiverem à disposição da Prefeitura.

5.8. Fornecer uniforme conforme modelo previamente aprovado pela Prefeitura (*conforme item 3.4*), contendo peças sobressalentes e para reposição a todos os profissionais alocados na execução dos serviços de remoção de veículos e operação do pátio.

5.9. Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os equipamentos utilizados, podendo a Prefeitura, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

5.10. Sempre que houver a necessidade de substituição de guinchos e equipamentos pela **CONTRATADA**, somente ocorrerá desde que precedida de prévia vistoria e autorização pela Prefeitura.

5.11. Manter durante a execução do objeto, seguro para cobertura integral de danos causados aos veículos removidos e veículos de terceiros, por motivo de roubo, furto e incêndio e outros desde que oferecidos no mercado, ocorridos durante a remoção e permanência dos mesmos no pátio.

5.12. Reparar eventuais danos causados aos veículos ocorridos durante a remoção ou permanência dos mesmos no pátio, bem como os danos causados a veículos de terceiros.

5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura, a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços. A comunicação não exime a **CONTRATADA** de eventual responsabilidade.



5.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços objeto deste contrato, sem o consentimento formal da Prefeitura.

5.15. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte da Prefeitura, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso ao pátio, aos guinchos e equipamentos, bem como a toda documentação pertinente a execução dos serviços, atendendo às observações e solicitações apresentadas pela Prefeitura.

5.16. A **CONTRATADA** fornecerá acesso ao sistema de controle eletrônico para visualização e autorização de liberação, bem como toda documentação pertinente a execução dos serviços, atendendo às observações e solicitações apresentadas pela Prefeitura.

5.17. A **CONTRATADA** deverá manter seguro contra terceiros e responsabilidade civil em toda a frota utilizada para prestação de serviços.

5.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a remoção de veículo sobre as principais vias urbanas (*em conformidade a relação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana*) sem custo ao usuário mediante acionamento de Agentes de Mobilidade Urbana quando o veículo estiver em estado de emergência, pane elétrica ou problema mecânico obstruindo a fluidez do tráfego.

5.18.1. O veículo removido deverá estar com os documentos válidos, caso contrário o mesmo será apreendido ao pátio;

5.18.2. O veículo com documentos válidos será removido até o posto de combustível mais próximo e/ou local que não proporcione qualquer problema de segurança individual para o motorista e para a circulação do trânsito;

5.18.3. O veículo removido com pane seca estando com os documentos válidos, será autuado conforme enquadramento da legislação vigente e levados até o posto de combustível mais próximo.

5.19. DOS GUINCHOS E VEÍCULOS



5.19.1. Disponibilizar os guinchos e equipamentos especificados no **Anexo A**.

5.19.2. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança todos os guinchos e equipamentos utilizados durante o contrato, inclusive equipamentos obrigatórios.

5.19.3. Efetuar manutenções preventivas e corretivas além de reparos dos veículos, lavagens, lubrificações, substituições de pneus, balanceamento e alinhamentos, conforme indicações do fabricante, visando garantir o perfeito funcionamento dos guinchos utilizados.

5.19.4. Substituir imediatamente o guincho ou veículo, em caso de avaria, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, mantendo em operação as quantidades previstas.

5.19.5. Manter os veículos guinchos devidamente licenciados de acordo com a legislação de trânsito.

5.19.6. Designar, para a condução dos veículos, motoristas/ operadores de seu quadro de pessoal, devidamente habilitados.

5.20. DOS PÁTIOS

5.20.1. Disponibilizar os pátios, recursos humanos e materiais especificados nos **Anexos A e B**.

5.20.2. Disponibilizar espaço físico e demarcado no pátio para estacionamento dos guinchos sob sua responsabilidade nos períodos em que os mesmos estiverem fora de operação.

5.20.3. Zelar pela guarda e conservação do veículo removido, preservando a sua condição em relação ao estado quando removido, conforme relatório emitido pelo agente fiscal por ocasião da remoção, mantendo-o fechado até a sua efetiva retirada.

5.20.4. Prestar ao proprietário do veículo, condutor ou representante legal, todos os esclarecimentos relativos à liberação do veículo, bem como prestar atendimento para retirada de pertences do veículo, devendo disponibilizar tais informações via web.



5.20.5. Utilizar sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA** para controle das remoções e liberações, procedendo ao registro das informações pertinentes no mesmo.

5.20.6. Fornecer toda supervisão, mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.20.7. Manter durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20.8. Prestar informações à Prefeitura, bem como atender determinações Judiciais e Administrativas pertinentes à execução deste Contrato.

5.20.9. Quanto aos procedimentos referentes à Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho a **CONTRATADA** deverá:

5.20.9.1. Observar os regulamentos disciplinares de higiene e segurança, tanto individual como coletivo (*inclusive, portando equipamentos de segurança universalmente consagrados para a função*) que devem sempre estar disponíveis no local do trabalho, com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas pela CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

5.20.9.2. Cumprir os preceitos legais relativos às Normas Regulamentares (NRs) da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE e suas atualizações, bem como as legislações do âmbito federal, estadual e municipal.

5.20.9.3. Responsabilizar-se pela execução do Plano de Trabalho e dos Programas de Saúde, Segurança e Meio ambiente do Trabalho de seus empregados.

5.20.9.4. Fornecer, orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) de seus empregados e visitantes, considerando os riscos das atividades e do ambiente de trabalho, mantendo a disposição da Prefeitura, os comprovantes dos EPIs, bem como das orientações quanto à sua utilização e conservação.



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** além dos casos previstos na legislação pertinente é responsável:

6.1.1. Por toda contratação de pessoal direto ou terceiros necessários para operação e realização do objeto deste Contrato.

6.1.1.1. Pelo pagamento dos salários de seus empregados, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais e benefícios decorrentes.

6.1.1.2. Pela observação dos preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, com total isenção e exclusão da Prefeitura em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.2. Pelos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

6.1.2.1. Pelo abastecimento de combustível, manutenção dos guinchos, veículos e demais equipamentos.

6.1.3. Pelos danos materiais a bens móveis ou imóveis da Prefeitura ou de terceiros, bem como pelos danos causados por seus empregados, sejam eles dolosos ou culposos, obrigando-se a repará-los, naquilo que couber. A **CONTRATADA** também responderá pecuniariamente perante a Prefeitura ou terceiros, por eventuais furtos e roubos praticados por seus empregados, resguardando-se o direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

6.1.4. Por todas as obras e benfeitorias necessárias à perfeita adequação do imóvel para o seu funcionamento, inclusive as aprovações junto aos órgãos públicos, concessionários de serviços públicos, bem como para obtenção das licenças necessárias para pleno funcionamento dos imóveis a serem utilizados.

6.1.5. Quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros.

6.2. A **CONTRATADA** responderá:



6.2.1. Civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo, durante o período em que o mesmo ficar sob sua custódia, arcando com os custos e decorrências da liberação indevida de veículos.

6.2.2. Civil e criminalmente pela utilização inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietário, bem como pela divulgação de informações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

6.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação vigente e deste Contrato.

6.2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obrigar-se-á a:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA**, os procedimentos operacionais a serem cumpridos pela mesma durante a execução do contrato.

7.1.2. Treinar os empregados da **CONTRATADA**, conforme previsto no subitem **3.7.**, em relação aos procedimentos de controle dos veículos removidos, liberação dos mesmos, tramitação de documentos, vistoria dos veículos e postura de atendimento aos clientes.

7.1.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como, estimular sua eficiência, receber e apurar as reclamações dos munícipes.

7.1.4. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, no todo ou em parte. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da contratação.

7.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

7.1.6. Determinar a data para a realização dos leilões para que haja a rotatividade dos veículos apreendidos.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato não poderá ser subcontratada. Entretanto, os guinchos e empilhadeira poderão ser locados conforme disposto no **Anexo A**, assim como o imóvel.

9. DO CONSÓRCIO

9.1. Dada as condições para execução e prestação de serviços deste Contrato, bem como os requisitos técnicos, complexidade e econômicos envolvidos não são permitidos a formação de consórcios.

10. DAS COOPERATIVAS

10.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

11. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Os serviços objeto deste Contrato serão remunerados exclusivamente através de cobrança de tarifa de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

11.1.1. Abaixo segue uma tabela com a demanda estimada dos serviços prestados durante um período de 30 dias como referência para o Município.

Base Estimada de Serviços (demanda)	
ITEM	QUANTIDADE
Estadia Média moto e similares	300
Estadia Média automóveis e utilitários	200
Estadia Média caminhão e micro-ônibus	40
Estadia Média ônibus e carreta	20
Estadia Média de outros (caçambas, containers e similares)	10
Remoção motocicleta e similar	150
Remoção automóvel e similar	100
Remoção caminhão (leve) e micro-ônibus	20
Remoção caminhão (pesado) e ônibus	10
Remoção de outros (caçambas, containers e	5



similares)	
Remoção de veículos objeto de furto ou roubo	10
Remoção de veículos abandonados	30
Liberação de veículo apreendido	120
Taxa Xerox	60
Taxa foto	60
Taxa notificação	60

Obs.: A Lei Federal Nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015 estabelece um prazo mínimo de 60 dias para levar os veículos à hasta pública.

11.2. Não haverá remuneração à **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, salvo se a **CONTRATANTE** vier a utilizar o espaço da **CONTRATADA** para guarda ou estacionamento de veículos próprios ou de terceiro alugados em seu favor.

11.3. Os valores decorrentes da remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos serão pagos pelo proprietário/possuidor ou responsável pelo veículo.

11.3.1. Os valores das cobranças do item **11.1.** serão fixados por decreto em consonância com os valores de mercado e do tipo de serviço.

11.4. A diária de custódia será calculada por dia (*período de 24 horas*), sendo considerada a data de entrada no pátio até a data da efetiva retirada do veículo.

11.5. A instalação de lanchonete fica permitida desde que os usuários não adentrem a área do pátio e respeitada todas as condições e leis vigentes de seu funcionamento.

12. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. Será repassado mensalmente, através de crédito em conta bancária específica da dotação da Secretaria de Mobilidade Urbana, o percentual de no mínimo 7% (*sete por cento*) do valor total bruto mensal arrecadado pela **CONTRATADA**, referente aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.



12.2. O valor arrecadado pelo Município conforme o item anterior será revertido na aquisição de materiais para sinalização viária seja horizontal, vertical e semafórica.

12.3. Segue no **Anexo E** com a relação de materiais a serem adquiridos por meio de Ata Regular de Registro de Preço.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o maior percentual de repasse ao município pelos serviços referentes à remoção e estadia de veículos no pátio conforme referência do item **12**, respeitando o limite estabelecido no § 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.437/2017.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo total da Concessão de que trata este Memorial Descritivo será de 15 (*quinze*) anos podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposto no art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 3.437/2017. Sendo considerado vigente a partir da assinatura do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não

16. FONTES DE PESQUISA

As especificações técnicas deste Memorial estão baseadas em consultas a órgãos e outros Municípios, tais como:

www.detran.sp.gov.br

<http://www.agudos.sp.gov.br/>

<http://www.rioclaro.sp.gov.br/>

<http://www.ubatuba.sp.gov.br/>

<http://www.barretos.sp.gov.br/>

17. ANEXOS

Acompanha os seguintes Anexos que complementam as informações do objeto desse Memorial:



ANEXO A – Especificações técnicas dos guinchos, veículos e equipamentos auxiliares.

ANEXO B – Especificações técnicas dos pátios, procedimentos para a operação de guinchamento e apoio na realização de leilões.

ANEXO C – Especificação do adesivo a ser colocado no local aonde o veículo foi removido.

ANEXO D – Especificação da orientação visual das ruas e boxes internos no pátio.

ANEXO E – Especificação dos Materiais de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

ANEXO F – Área existente em Hortolândia que servia como local de apreensão e remoção de veículos.

Atílio André Pereira
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

1. ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS

1.1. Os guinchos a serem disponibilizados deverão ter no máximo 3 (*três*) anos da data de fabricação e serem substituídos sempre que atingirem os 10 (*dez*) anos de uso.

1.2. Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar, em atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 29 de Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

1.3. Os guinchos deverão ser de cor branca, devendo ainda utilizar layout conforme padrões definidos pelo Município e que serão fornecidos posteriormente.

1.4. Os veículos e equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA para execução do contrato poderão ser próprios ou poderão ser locados respeitando o item 1.1.

1.5. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

2. GUINCHOS DO TIPO PRANCHA

2.1. Deverão possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos colocados sobre plataforma deslizante do guincho, com peso bruto de até 3.500 (*três mil e quinhentos*) quilos.

2.2. Deverão possibilitar a remoção de veículos abertos e de veículos fechados, utilizando neste caso, dispositivo que possibilite a colocação dos mesmos sobre a plataforma do guincho, sem contato do mesmo com o solo.

2.3. Deverão ser dotados de dispositivo hidráulico do tipo asa delta, movido por controle remoto ou qualquer outro sistema semelhante, que possibilite



a remoção do veículo através do içamento da parte frontal do mesmo e com as rodas traseiras em contato com o solo.

2.4. Na operação de remoção, deverá ser utilizado dispositivo auxiliar que possibilite retirar o veículo que se encontrar estacionado entre outros dois veículos, de forma a permitir a sua remoção de maneira segura e sem risco de danos aos veículos estacionados.

2.5. Os guinchos deverão ser equipados com cambão e seu respectivo engate.

2.6. Deverão ser dotados de dispositivo de fixação para transporte de no mínimo 6 (seis) motocicletas sobre as plataformas.

2.7. Deverão transportar, além dos equipamentos obrigatórios e dos especificados, adesivos conforme modelo **Anexo C** e 05 (cinco) cones, de acordo com as especificações constantes na NBR-15071, fornecidos pela **CONTRATADA** para utilização na operação de remoção.

2.8. Deverão ser operados por 01 (um) motorista/operador e 01 (um) ajudante, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

3. GUINCHOS DO TIPO LANCHAS

3.1. Deverá possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos içado de até 40 (quarenta) toneladas.

3.2. Deve cumprir os procedimentos descritos nos itens **2.7.** e **2.8.** deste mesmo Anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE APOIO

4.1. Empilhadeira a ser utilizada para movimentação dos veículos depositados no pátio, com capacidade mínima de carga de 3.500 (três mil e quinhentos) quilos, comprimento mínimo dos garfos de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com elevação mínima dos garfos de 3,00m (três metros), e movida a gás liquefeito de petróleo (GLP). Este equipamento deverá ter, no máximo, 02 (dois) anos de utilização contados da data de aquisição.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES



5.1. Os veículos deverão estar equipados com hardware embarcado e equipamentos de comunicação e localização via satélite, com sistema de comunicação e despacho de ocorrências para possibilitar o gerenciamento pelo setor de operações.

5.2. Deverão ser disponibilizados para todos os motoristas/operadores dos guinchos, aparelho de comunicação portátil do tipo rádio comunicador digital para comunicação operacional e contato com os operadores da Secretaria de Mobilidade Urbana.

6. QUANTIDADES DE GUINCHOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E PERÍODOS DE OPERAÇÃO

6.1. A quantidade de guinchos, veículos, equipamentos auxiliares e período que opera poderá ser revista pela **CONTRATANTE** em conforme a demanda, podendo oscilar para mais ou menos.

6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

6.2.1. 03 (*três*) guinchos do tipo prancha;

6.2.2. 01 (um) guincho do tipo lança;

6.2.3. 02 (duas) empilhadeiras;

6.2.4. 01 (um) guincho pesado com capacidade de 40 (quarenta) toneladas.

7. LAYOUT DOS GUINCHOS

O *layout* dos guinchos será definido pela **CONTRATANTE** para diferenciar o serviço prestado dentro do limite territorial urbano municipal.



ANEXO B

Especificações técnicas dos pátios, procedimentos para a operação de guinchamento e apoio na realização de leilões.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PÁTIOS

1.1. O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa, área destinada ao depósito e guarda de veículos e área para a realização dos leilões compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.

1.1.1. A área total do pátio, considerando todas as instalações necessárias para seu funcionamento, não poderá ser inferior a 35.000 m² (*trinta e cinco mil metros quadrados*).

1.2. A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser cercada por muro em alvenaria e conter:

1.2.1. Concertina (*rede de arame farpado*);

1.2.2. Acesso exclusivo de entrada e de saída de veículos com portão de acionamento eletrônico que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;

1.2.3. Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;

1.2.4. Sistema de iluminação de emergência;

1.2.5. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e de saída;

1.2.6. Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, piso sextavado ou em paralelepípedo resistente à movimentação dos veículos;

1.2.7. Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, localizados em locais estratégicos na área do pátio cuja iluminação contemple a sua manipulação, bem como sistema de Hidrante com água pressurizada que atenda a respectiva área de veículos;



1.2.8. Espaço suficiente para manobras;

1.3. Ter uma área mínima de 1500 (mil e quinhentas) vagas para veículos leves, 1000 (mil) vagas para motos e 80 (oitenta) vagas para veículos pesados, podendo ser cobertas ou não.

1.4. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado.

1.5. As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

1.5.1. Completa acessibilidade para deficientes físicos e com mobilidade reduzida;

1.5.2. Guichê para atendimento ao público;

1.5.3. Área de espera, com assentos, bebedouro, banheiro masculino e um banheiro feminino, exclusivamente para o público, além de banheiro adaptado exclusivo para deficientes físicos;

1.5.4. Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de banheiro masculino e feminino, e mobiliário necessário;

1.5.5. Área e/ou espaço destinado à guarda de insumos (*diversos*);

1.5.6. Capacidade de atendimento ao público, compatível com a demanda de liberação de veículos;

1.5.7. Extintores de incêndio apropriados nas respectivas áreas internas administrativas.

1.6. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização;

1.7. Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, evitando qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.



1.7.1. Instalação de lixeira na área administrativa;

1.7.2. Instalação de lixeira na área de acomodação dos operadores;

1.7.3. Instalação de lixeiras em pontos específicos pela área do pátio.

1.8. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

2. DO DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

2.1. As vagas deverão ser afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo.

2.2. A **CONTRATADA** será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá proibir que os visitantes tenham acesso aos demais veículos, exceto quando acompanhados de seus proprietários devidamente comprovado.

2.3. Fica expressamente proibido a venda e o comércio de peças e acessórios de veículos sob a guarda da **CONTRATADA** nas dependências do pátio de recolhimento de veículos.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1. O pátio deverá estar localizado nos limites do Município de Hortolândia, em local cujo zoneamento permita o uso para a atividade proposta.

3.2. O pátio deverá estar localizado em região cujo acesso seja possibilitado por vias em condições adequadas para o tráfego de automóveis.

3.3. O pátio deverá possuir identificação visível (*placa ou painel*) na entrada informando o serviço e para quem o presta em conformidade com ao padrão estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.4. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO



3.4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP.

3.4.2. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

3.4.3. O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos e pertences relacionados deverá estar fora do alcance do público em cômodo fechado.

3.5. DO SEGURO

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

3.6. DA REMOÇÃO

3.6.1. O Agente de Trânsito ou PMESP – Polícia Militar do Estado de São Paulo (*havendo convênio firmado*), quando detectar infração de trânsito que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR em 03 (*três*) vias, sendo a 1ª via entregue ao condutor/proprietário, a 2ª via ao Agente da Autoridade (*arquivada na SMMU*) e a 3ª via para acompanhar o veículo a ser removido, devendo a 1ª e a 2ª vias serem arquivadas após a liberação pela **CONTRATADA**.

3.6.2. Na ausência do condutor/proprietário no ato do recolhimento do veículo, a 1ª via do CRR - Comprovante de Recolhimento e Remoção deverá ser anexado à 3ª via do pátio.

3.6.3. O Agente de Trânsito ou PMESP – Polícia Militar do Estado de São Paulo (*havendo convênio firmado*) deverá solicitar por telefone o serviço de remoção de veículos à **CONTRATADA** através da Central de Atendimento de Chamadas que emitirá imediatamente uma Ordem de Serviço para iniciar o trabalho de remoção.



3.6.4. A Ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

3.6.4.1. Número da Ordem de Serviço (*numerador de controle da própria CONTRATADA*);

3.6.4.2. Identificação de quem emitiu a ordem de serviço;

3.6.4.3. Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo agente de trânsito e/ou Policial Militar do Estado de São Paulo;

3.6.4.4. Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento;

3.6.4.5. Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar;

3.6.4.6. Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento;

3.6.4.7. Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (*placa ou número do chassi*) além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor;

3.6.4.8. Identificação do pátio o qual será depositado o veículo;

3.6.4.9. Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

3.6.5. Para que o veículo seja retirado do local da infração/abandono pelos Agentes da Autoridade de Trânsito e encaminhado ao pátio mantido pela **CONTRATADA**, deverá ser realizada vistoria pelo Agente de Trânsito ou PMESP designado, preenchendo no CRR – Certificado de Recolhimento e Remoção constando os equipamentos/acessórios e o estado geral do veículo a ser removido.

3.6.6. A entrada do veículo no pátio está condicionada à verificação e preenchimento de sistema informatizado pela **CONTRATADA** dos itens especificados no CRR - Certificado de Recolhimento e Remoção através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico.

3.6.7. Diariamente deverá ser encaminhada imagem do CRR - Certificado de Recolhimento e Remoção para a Unidade de Atendimento do DETRAN-SP que possua jurisdição do local da remoção.



3.6.8. Nos casos de constatação de divergências em relação à vistoria realizada pelo agente de trânsito deverão ser registradas, com data e hora, imagens detalhadas dos danos não relatados. Tal divergência, devidamente instruída, deverá ser comunicada e remetida ao DETRAN-SP, para as demais providências junto ao órgão a que se vincula o Agente de Trânsito ou a Autoridade de Trânsito.

3.6.9. O sistema operacional deverá possibilitar integração com dispositivo móvel tipo *tablet*, através de conexão via internet.

3.6.10. O sistema operacional deverá possuir as seguintes funcionalidades integradas ao dispositivo móvel:

3.6.10.1 As informações das condições do veículo serão registradas no dispositivo móvel, tablet compatível com o sistema operacional (*Android ou IOS*), pelo guincheiro logo após a colocação do veículo no guincho.

3.6.10.2. O guincheiro preencherá o formulário de remoção do veículo e complementarará o cadastro com fotos necessárias para o processo de remoção ao pátio, dados do condutores/ou responsável e registro de avarias do veículo a ser transportado. O formulário deverá ser preenchido na presença do Agente da Autoridade de Trânsito devendo ter sua identificação em campo próprio bem como a do Agente da Autoridade que acompanhou o recolhimento do veículo.

3.6.10.3. A conexão no tablet deverá ser online através de um modem 3G ou 4G, na tecnologia atual no mercado e homologado. Quando estiver em área sem cobertura 3G ou 4G, deverá registrar as informações *offline* e enviar as informações quando estiver com cobertura de internet móvel restabelecida.

3.6.11. Os tablets responsáveis por prover o serviço do item anterior, deverão ser homologados pela CONTRATANTE.

3.6.11.1. Os equipamentos serão homologados antes do início das operações, ou seja, até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

3.6.12. Serão testados cada aparelho com uma simulação de procedimento de remoção de veículo.

3.6.13. O prazo para retificação em caso de não homologação dos equipamentos será de 1 (*uma*) semana.



3.6.14. O dispositivo móvel deverá permitir o lançamento de informações de equipamentos/acessórios presentes e as avarias observadas no veículo.

3.6.15. Será obrigatório o registro fotográfico em conformidade ao item **4.3.7** do ***Memorial Descritivo***.

3.6.16. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (*documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc.*) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e digitalizados para compor o cadastro do veículo.

3.6.17. Completado o lançamento, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela *web* para o servidor do sistema informatizado, formando assim o cadastro completo do veículo.

3.6.18. O cadastro deverá apresentar as seguintes informações:

3.6.18.1. Denominação da Unidade de Trânsito do DETRAN-SP responsável pela jurisdição do veículo removido;

3.6.18.2. Data e hora da remoção;

3.6.18.3. Número da Ordem de Serviço;

3.6.18.4. Nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo;

3.6.18.5. Características de identificação do veículo (*marca, modelo, chassi, placa, número do motor, cor*);

3.6.18.6. Quilometragem e nível de combustível;

3.6.18.7. Estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos;

3.6.18.8. Existência de acessórios (*aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.*);

3.6.18.9. Existência de motor e caixa de câmbio;

3.6.18.10. Identificação do Agente de Trânsito que lavrou o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR.



3.6.19. O veículo deverá ser encaminhado até o local indicado, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que verificará os itens anotados da condição do veículo rebocado conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio somente após essa providência. Tal verificação não se confunde com a vistoria realizada pelo agente de trânsito, tendo natureza de controle interno do pátio, podendo este, se achar conveniente, realizar novas fotografias no sentido de melhor controlar o estado de entrada e saída dos veículos.

3.6.20. Os veículos de grande porte deverão ser removidos por guinchos apropriados ou, caso tenham condições de tráfego, poderá ser conduzido pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, desde que tenha habilitação válida condizente com o veículo. Neste último caso, o Agente da Autoridade de Trânsito deverá acompanhar todo o trajeto da remoção até o pátio, onde serão realizados os regulares procedimentos de recebimento do veículo.

3.7. DA GUARDA E DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no CRR.

3.7.2. Após a conferência prevista no item anterior, a **CONTRATADA** deverá encaminhar imagem digitalizada do CRR para o Diretor da Unidade de Atendimento do DETRAN-SP que possua jurisdição do local da remoção, para que ele insira no sistema PRODESP o bloqueio do veículo (*bloqueio diversos*) e inclua também as informações da data de apreensão e local do depósito do bem.

3.7.3. Todos os veículos guardados deverão estar ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (*sistema de vigilância*).

3.7.4. A imagem das câmeras de vigilância deverá ser armazenada por no mínimo 30 (*trinta*) dias para eventual consulta.

3.7.5. Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados para cada tipo de veículo.

3.7.6. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.



3.8. DA LIBERAÇÃO

3.8.1. A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor.

3.8.2. O veículo somente será liberado após autorização expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (*através de ofício ou eletronicamente*), respeitada a legislação e regulamentação vigente, depois de sanadas todas as irregularidades.

3.8.3. Para a retirada do veículo do pátio, a **CONTRATADA** deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador.

3.8.4. Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador como estado de retirada do veículo, a **CONTRATADA** deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3.8.5. Após ciência da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da discordância este deverá, através do sistema informatizado, comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente público e documentos do inventário do pátio para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.

3.8.6. Os dias e horários de atendimento para liberação dos veículos no pátio deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento da respectiva Secretaria.

3.8.7. Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível.

3.8.8. Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, nesse caso, o veículo, poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou outro, sem que haja ônus para o proprietário do bem.



3.8.9. Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas.

3.8.10. Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

3.8.11. Depois de sanadas as irregularidades o veículo somente será entregue ao proprietário, a quem tenha a posse legal do veículo (*condutor no a toda recolha*) ou mediante procuração do proprietário com firma reconhecido para outro representante.

3.9. DO LEILÃO

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema informatizado para a realização dos leilões.

3.9.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos cidadãos interessados em participar do leilão presencial, bem como aqueles que fizerem visitação aos veículos a serem leiloados, banheiro masculino e feminino, banheiros para portadores de deficiência.

3.9.2. A **CONTRATADA** deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente.

3.9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar área apropriada e segregada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

3.9.4. A área mínima disponibilizada e reservada para leilão de 1.200 m² para os veículos conforme descrito nos itens **4.3.1.1** e **4.3.1.2** do Memorial Descritivo, incluindo os 20% da metragem total para realização de manobra e infra-estrutura.



3.9.5. A área de acesso aos veículos leiloados deverá ser separada dos demais veículos recolhidos ao pátio.

3.9.6. Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados por funcionários da **CONTRATADA** para a área de visitação.

3.9.7. A **CONTRATADA** deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

3.9.8. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da **CONTRATADA**.

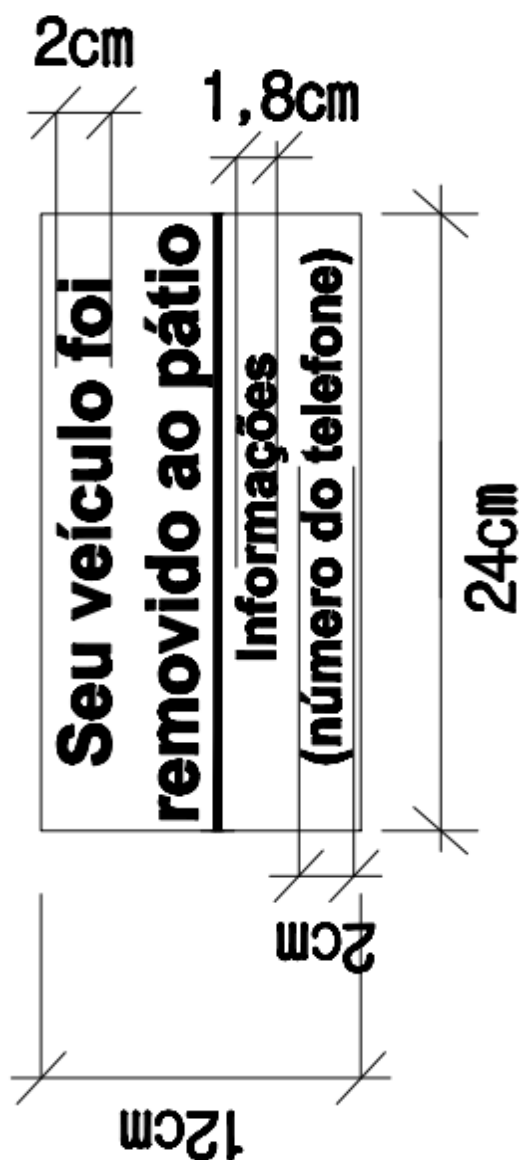
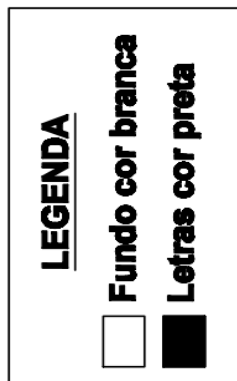
3.9.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem.

3.9.10. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro nos termos da legislação em vigor.



ANEXO C

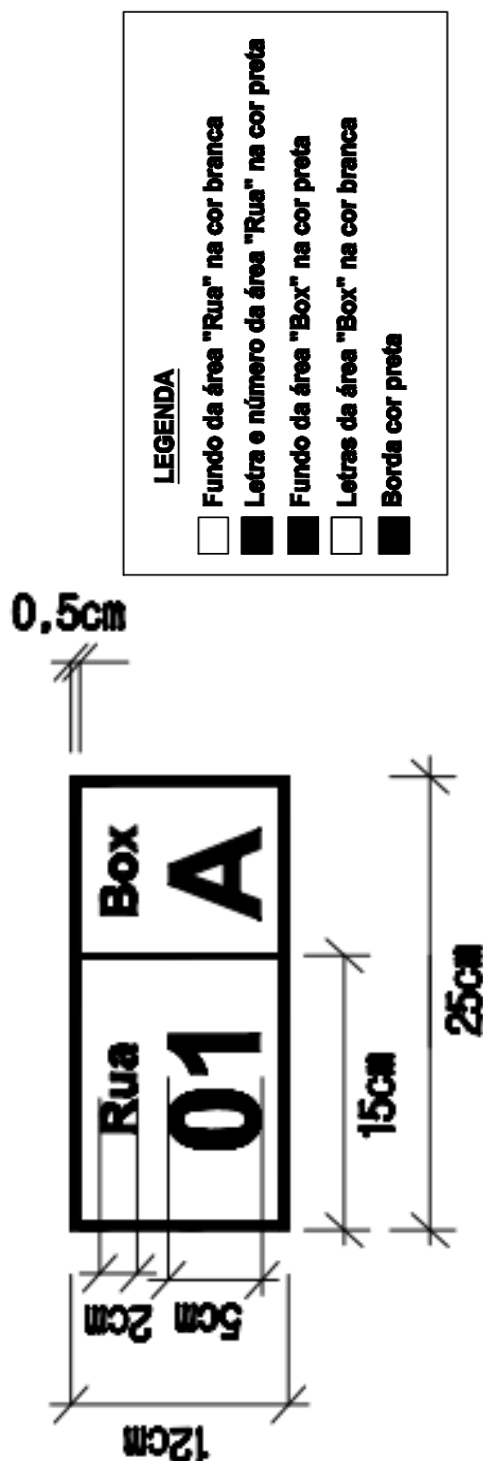
Especificação do adesivo a ser colocado no local aonde o veículo foi removido.





ANEXO D

Especificação da orientação visual das ruas e boxes internos no pátio.





ANEXO E

Especificação dos materiais de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

SEMAFÓRICA

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Coluna semafórica simples de 101 mm x 6 m	un.	40
2	Coluna semafórica simples de 101 mm x 7 m	un.	15
3	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 6 m	un.	30
4	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 7 m	un.	15
5	Coluna semafórica de 1 cavilha de 127 mm x 6 m	un.	40
6	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 6 m	un.	40
7	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 7 m	un.	15
8	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 6 m	un.	30
9	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 7 m	un.	15
10	Coluna semafórica, simples, com chumbador.	un.	20
11	Coluna semafórica, composta com braço semi pòrtico, com chumbador	un	20
12	Braço projetado de 101 mm x 4,70 m	un.	30
13	Braço projetado de 114 mm x 4,70 m	un.	20
14	Coluna extensora de 101 mm X 3 m	un.	25
15	Coluna extensora de 114 mm X 3 m	un.	30
16	Suporte simples de 101 mm	un.	90
17	Suporte simples de 114 mm	un.	90
18	Suporte simples de 127 mm	un.	90
19	Suporte basculante 101 mm	un.	50
20	Suporte basculante 114 mm	un.	10
21	Grupo focal veicular convencional, tipo principal, em policarbonato, com suporte e anteparo, LED 3x200 mm	un.	55
22	Grupo focal veicular convencional, repetidor, tipo Semco, em policarbonato, LED 3x200 mm	un.	55
23	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x200 mm com seção quadrada	un.	55
24	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x201 mm com contagem regressiva auxiliar	un.	45
25	Anteparo para grupo focal veicular de 3 x 200 mm, com orla e faixa na altura do foco amarelo em película branca refletiva	un.	55
26	Pestana para grupo focal veicular de 200 mm	un.	200
27	Pestana para grupo focal de pedestre (foco quadrado de 220 mm)	un.	80



28	Guarnição de borracha para grupo focal veicular de 200 mm	un.	100
29	Guarnição de borracha para grupo focal de pedestre de 220 mm	un.	100
30	Cronômetro regressivo digital	un.	10
31	Suporte tipo rex, presbow simples, em aço galvanizado, para 01 (uma) roldana de porcelana	un.	200
32	Suporte 101 mm, para grupo focal tipo principal "Semco"	un.	50
33	Módulo semafórico à LED, bivolt, 200 mm nas cores verde, amarelo e vermelho.	un.	150
34	Módulo semafórico à LED, 200X200 mm, seção quadrada, pictograma homem parado (cor vermelha) e homem andando (cor verde)	un.	60
35	Módulo LED 200 mm com setas nas cores verde e vermelha	un.	40
36	Botoeira para pedestre	un.	60
37	Botoeira sonora	un.	20
38	Botão pulso cor verde 22 mm	un.	50
39	Placa/adeseivo "aperte o botão"	un.	400
40	Controlador semafórico de 8/8 fases	un.	5
41	Controlador semafórico de 12/12 fases	un.	10
42	Controlador semafórico de 16/16 fases	un.	5
43	Caixa medidor com lente + caixa para disjuntores padrão CPFL	un.	30
44	Disjuntor monofásico 40A/20A	un.	30
45	Disjuntor bipolar 40A/20A	un.	30
46	Contator CAD - 50 - 220V	un.	50
47	Contator auxiliar LADN 04	un.	50
48	Escada de fibra de vidro, tesoura residencial 1,80 m	un.	5
49	Tinta spray no cor preta fosco	un.	50
50	Conector split bolt	un.	100
51	Conector múltiplo	un.	200
52	Lâmpadas a LED, bivolt, 12V	un.	200
53	Haste para aterramento	un.	2.000
54	Lâmpadas incandescentes com filamento reforçado 110V	un.	500
55	Lâmpadas incandescentes com filamento reforçado 220V	un.	50
56	Placa de módulo potência, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	60
57	Placa de módulo potência, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.	20
58	Placa de módulo potência, marca GREEN WAVE, modelo GW3- Tempo Fixo, ou compatível.	un.	10



59	Placa de módulo lógico, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	20
60	Placa de módulo lógico, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.	10
61	Placa de módulo lógico, marca GREEN WAVE, modelo GW3- Tempo Fixo, ou compatível.	un.	5
62	Placa de módulo fonte, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	40
63	Placa de módulo de comunicação, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	30
64	Placa de módulo piscante, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	20
65	Módulo programador portátil, marca NEWTESC, ou compatível	un.	5
66	Módulo elétrico para controlador FCA Digicon	un.	10
67	Flat cable 4 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	10
68	Flat cable 8 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	10
69	Flat cable 12 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	20
70	Módulo interface GPS – Flex, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.	30
71	Fonte para módulo GPS (controlador FlexCom III)	un.	30
72	Cabo PP 2x2,5 mm ²	m	1.000
73	Cabo PP 4x1,5 mm ²	m	5.000
74	Cabo PP 3x1,5 mm ²	m	4.000
75	Cabo PP 2x1,0 mm ²	m	3.000
76	Cabo PP 2x4,0 mm ²	m	1.000
77	Cabo flexível 6 mm ² (verde e preto)	m	3.000
78	Cabo de comunicação 2x22 AWG	m	6.000
79	Cabo de comunicação 4x24 AWG	m	6.000
80	Cabo de cobre nu 10 mm ²	m	1.000
81	Cabo flexível 16 mm ² azul	m	300
82	Cabo flexível 16 mm ² preto	m	300
83	Fita isolante	un.	300
84	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.	200
85	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.	1.500
86	Abraçadeira de nylon 200x3,6 mm	pct	10.000
87	Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm	pct	10.000
88	Anilha de identificação cabo 1,5 a 4 mm ² n° de 0 a 9 e letra F	pct	10.000
89	Fusível 10A 250V 30 mm x 6 mm	un.	800
90	Fusível 10A 250V 20 mm x 5 mm	un.	400



91	Fusível 6A 250V 20 mm x 5 mm	un.	300
92	Fusível 1A 250V 20 mm x 5 mm	un.	300
93	Módulo/circuito piscante bivolt	un.	30

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor branca padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	1.500
2	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor amarela padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	1.125
3	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor preta padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	113
4	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor azul padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	38
5	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor vermelha padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	225
6	Solvente (toluol) para tinta a base de resina acrílica - lata de 18 litros	un.	300
7	Microesfera Drop-on (ABNT NBR 6.831) - sacos com 25 kg	un.	1.500
8	Tachas refletivas bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 14636)	un.	1.125
9	Tachões refletivos monodirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.	1.650
10	Tachões refletivos bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.	2.250
11	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	kg	1.200
12	Laminado elastoplástico Tipo IV (ABNT NBR 15741)	m²	1.688
13	Adesivo para laminado elastoplástico	litro	3.000
14	Prisma para sinalização viária	un.	300

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor branca padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	500



2	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor amarela padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	375
3	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor preta padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	37
4	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor azul padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	12
5	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor vermelha padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.	75
6	Solvente (toluol) para tinta a base de resina acrílica - lata de 18 litros	un.	100
7	Microesfera Drop-on (ABNT NBR 6.831) - sacos com 25 kg	un.	500
8	Tachas refletivas bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 14636)	un.	375
9	Tachões refletivos monodirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.	550
10	Tachões refletivos bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.	750
11	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	kg	400
12	Laminado elastoplástico Tipo IV (ABNT NBR 15741)	m²	562
13	Adesivo para laminado elastoplástico	litro	1.000
14	Prisma para sinalização viária	un.	100

SINALIZAÇÃO VERTICAL

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Suporte galvanizado 2. 1/2" x 3,60 m x 3,35 mm	un.	2.250
2	Cap em PVC diametro de 2. 1/2"	un.	2.250
3	Braçadeira em aço galvanizado de 2 1/2" com longarina de 480 mm	un.	3.000
4	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa película refletiva tipo III e película preta tipo IV (NBR 14644)	m²	1.875
5	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.	263
6	Braquete completo em aço galvanizado com parafuso	un.	7.500
7	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.	7.500



LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Suporte galvanizado 2. 1/2" x 3,60 m x 3,35 mm	un.	750
2	Cap em PVC diametro de 2. 1/2"	un.	750
3	Braçadeira em aço galvanizado de 2 1/2" com longarina de 480 mm	un.	1.000
4	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa película refletiva tipo III e película preta tipo IV (NBR 14644)	m²	625
5	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.	87
6	Braquete completo em aço galvanizado com parafuso	un.	2.500
7	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.	2.500



ANEXO F

Área existente em Hortolândia que servia como local de apreensão e remoção de veículos.







ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Tendo tomado conhecimento dos termos do Edital da licitação **Concorrência nº XX/XXXX**, apresentamos nossa Proposta Comercial para **“Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistro e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátios destinados à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos”**, conforme segue:

O valor da outorga que propomos é de R\$ (.....)
(superior ao mínimo estipulado no subitem 8.1.1.)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES - LICITAÇÃO

Ref. Concorrência Pública nº xx/xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Concorrência Pública nº xx/xxxx, podendo, inclusive, interpor recursos ou deles desistir.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO art. 27, V, Lei nº 8.666/93

Ref. Concorrência Pública nº xx/xxxx

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ref. Concorrência Pública nº XX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, não haver fato impeditivo ou suspensivo que lhe impeça de participar de licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMH Nº..../2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº **xx/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **373/2020**

Aosde dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Senhor (a)XXXXXXXXXXXXX, Nacionalidade XXXXXXXX, Estado Civil XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob o nº, neste ato representado por,,, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº , inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº **373/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrada sob o nº **xx/xxxx**, e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente contrato a **Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistro e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátios destinados à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este contrato não gerará ônus financeiro para o CONTRATANTE, portanto não há valor nem dotação orçamentária a ser indicada

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) correspondente ao valor da outorga da concessão

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo total da Concessão de que trata este Memorial Descritivo será de 15 (*quinze*) anos podendo o mesmo ser prorrogado por igual período conforme disposto no art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 3.437/2017. Sendo considerado vigente a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A **CONTRATADA** (*Concessionária*) terá até 60 (*sessenta*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para iniciar as operações com:

6.1.1. Pátio dotado de pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) das vagas e dos recursos humanos previstos, e 100% (*cem por cento*) dos recursos materiais previstos.



61.2. 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo prancha e de 100% (*cem por cento*) da quantidade total prevista para os guinchos do tipo lança e veículos de apoio.

6.2. A **CONTRATADA** terá até 90 (*noventa*) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato, para atender integralmente as quantidades de vagas previstas no pátio.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o Preposto que a representará junto à Prefeitura nos assuntos pertinentes a execução contratual, bem como seu domicílio comercial, telefone (*fixo e/ou celular*) e endereço eletrônico (*E-mail*) para contato.

6.4. **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contado a partir da assinatura deste Contrato, modelo e detalhes do uniforme a ser utilizado pelos motoristas/operadores e ajudantes, na cor padrão da **CONTRATADA**, sujeita a aprovação da **CONTRATANTE**.

6.5. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados para início das atividades.

6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, cópia reprográfica da apólice do seguro contratado.

6.7. Após a assinatura do Contrato e antes de iniciar efetivamente as operações, a **CONTRATADA** deverá participar, se necessário, de treinamento ministrado por técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana, objetivando os procedimentos adotados quanto ao serviço prestado (*controle dos veículos removidos, liberação dos mesmos, tramitação de documentos e postura de atendimento aos clientes*).

6.7.1. A aquisição/locação de software de gerenciamento da administração do pátio que abarca todos os serviços prestados é responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7.2. A **CONTRATANTE** deverá conhecer o funcionamento e utilização do sistema informatizado adquirido pela **CONTRATADA** antes de iniciar de forma efetiva a operação.



6.8. O prazo compreendido entre a assinatura deste Contrato e o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** destina-se à adoção de providências preliminares por parte da mesma.

6.9. O não cumprimento pela **CONTRATADA**, nos prazos previstos, das providências necessárias ao início da prestação dos serviços, será considerado como infração contratual, cabendo a aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão remunerados exclusivamente através de cobrança de tarifa de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

7.1.1. Abaixo segue uma tabela com a demanda estimada dos serviços prestados durante um período de 30 dias como referência para o Município.

Base Estimada de Serviços (demanda)	
ITEM	QUANTIDADE
Estadia Média moto e similares	300
Estadia Média automóveis e utilitários	200
Estadia Média caminhão e micro-ônibus	40
Estadia Média ônibus e carreta	20
Estadia Média de outros (caçambas, containers e similares)	10
Remoção motocicleta e similar	150
Remoção automóvel e similar	100
Remoção caminhão (leve) e micro-ônibus	20
Remoção caminhão (pesado) e ônibus	10
Remoção de outros (caçambas, containers e similares)	5
Remoção de veículos objeto de furto ou roubo	10
Remoção de veículos abandonados	30
Liberação de veículo apreendido	120
Taxa Xerox	60
Taxa foto	60
Taxa notificação	60



Obs.: A Lei Federal Nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015 estabelece um prazo mínimo de 60 dias para levar os veículos à hasta pública

7.2. Não haverá remuneração à CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, salvo se a CONTRATANTE vier a utilizar o espaço da CONTRATADA para guarda ou estacionamento de veículos próprios ou de terceiro alugados em seu favor.

7.3. Os valores decorrentes da remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos serão pagos pelo proprietário/possuidor ou responsável pelo veículo.

7.3.1. Os valores das cobranças do item 7.1. serão fixados por decreto em consonância com os valores de mercado e do tipo de serviço.

7.4. A diária de custódia será calculada por dia (*período de 24 horas*), sendo considerada a data de entrada no pátio até a data da efetiva retirada do veículo.

7.5. A instalação de lanchonete fica permitida desde que os usuários não adentrem a área do pátio e respeitada todas as condições e leis vigentes de seu funcionamento.

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Será repassado mensalmente, através de crédito em conta bancária específica da dotação da Secretaria de Mobilidade Urbana, o percentual de no mínimo 7% (*sete por cento*) do valor total bruto mensal arrecadado pela **CONTRATADA**, referente aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

8.2. O valor arrecadado pelo Município conforme o item anterior será revertido na aquisição de materiais para sinalização viária seja horizontal, vertical e semafórica, conforme memorial descritivo.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações resultantes desta Concorrência constam do Memorial Descritivo e os anexos que acompanham o Edital, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

11.1. As disposições que se referem a penalidades devem observar os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato não poderá ser subcontratada. Entretanto, desde que precedida de autorização expressa e escrita dos servidores nomeados como Gestor e do Fiscal do contrato, os guinchos e empilhadeira poderão ser locados conforme disposto no **Anexo A**, assim como o imóvel, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

12.1.1. A Prefeitura de Hortolândia não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pela subcontratada será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços, consistindo em:

a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;



- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na seqüência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de quaisquer espécies, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) A Subcontratação, caso realizada em desacordo com o estabelecido na cláusula décima primeira deste contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**; e,
- f) outros fatos e faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.



Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão da prestação dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução, conforme descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras, e a Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Hortolândia, ... de de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistro e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátios destinados à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Processo Administrativo nº 373/2020.

AVISO
Concorrência Pública

O Município de Hortolândia, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL n.º XX/XXX referente à Concorrência Pública n.º XX/XXXX, Processo Administrativo nº 373/2020, cujo objeto consiste na **Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados em vias públicas municipais, guarda e depósito de veículos envolvidos em sinistro e infrações previstas nas legislações de trânsito, e a implantação, operação e gerenciamento de pátios destinados à guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.**

Abertura: XX/XX/XXXX

Data da Sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXXmin.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência em andamento 2020 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, XX de XXXXXXXX de XXXX

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal